



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2012 -

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, às 11h, compareceu em Visita Correicional Ordinária a 4ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Juiz Titular da Vara, Dr. Valter Souza Pugliesi, pelo Presidente da AMATRA XIX, Dr. José dos Santos Júnior, pelo Diretor de Secretaria, Dr. Sérgio Luis Lisboa Calheiros, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 31 de agosto de 2012, nas páginas 14-15 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 4ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, no período de **(1º.8.2011 a 31.7.2012)**, a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.642
2	Processos resolvidos	1.493
3	Processos pendentes de julgamento	761



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 2**

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	270
5	Execuções encerradas	293
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	3.661
8	Execuções suspensas	97
9	Execuções previdenciárias	802
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	4.560
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	121
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	1
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	172
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	191
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	286

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3, 10 e 13 são os números constantes do relatório de processos em aberto.

**2. PRODUÇÃO:** A 4ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **50 e 106 audiências** de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara esporadicamente realiza audiências unas em pautas únicas. Foram realizadas no período de **1º.8.2011 a 31.7.2012** a média mensal de **3 e 59** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **2.294** processos na fase de conhecimento (**1.642** recebidos no último período correicional, somados aos **652** remanescentes do período anterior), a 4ª Vara do Trabalho de Maceió **solucionou 1.493**, o que representa uma produção de **65%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 3**

**Juiz Valter Souza Pugliesi:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/11	760	27	27	-	4	-
set/11	135	21	21	-	-	-
out/11	253	14	14	-	-	-
nov/11	221	33	32	3	1	-
dez/11	661	18	18	3	-	-
jan/12	170	17	17	-	-	-
fev/12	132	9	9	5	1	-
mar/12	586	75	75	18	4	3
abr/12	347	63	59	4	1	-
mai/12	504	96	96	11	5	1
jun/12	313	58	57	7		
<b>TOTAL</b>	<b>4.082</b>	<b>431</b>	<b>425</b>	<b>51</b>	<b>16</b>	<b>4</b>

**Juiz André Antônio Galindo Sobral:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/11	-	4	4	-	-	-
out/11	-	3	3	3	-	-
dez/11	109	3	3	-	-	-
fev/12	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>109</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**Juiz José dos Santos Júnior:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/11	18	-	-	-	-	-
dez/11	10	-	-	-	-	-
jan/12	8	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/11	58	25	21	-	-	-
set/11	125	33	33	4	-	-
out/11	286	31	30	3	-	-
nov/11	39	28	28	-	-	-
dez/11	1	41	39	1	-	-
jan/12	275	40	39	-	-	-
fev/12	186	44	44	11	2	-
mar/12	165	5	5	1	-	-
abr/12	251	53	53	3	-	-



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 4**

mai/12	260	47	46	7	-	-
jun/12	140	48	43	8	-	-
jul/12	604	58	57	3	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.390</b>	<b>453</b>	<b>438</b>	<b>41</b>	<b>2</b>	<b>0</b>

**Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/11	11	4	4	-	-	-
set/11	-	1	1	1	-	-
dez/11	-	1	1	-	-	-
jan/12	-	3	3	1	-	-
mai/12	-	2	2	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>11</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	-

**Juiz Paulo César Moreira Santos Júnior:**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/11	-	2	2	2	-	-
out/11	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	-	-

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS**

**DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de **4** processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 1 já estava restaurado, 1 com edital ao advogado para devolução, 2 retirados há 20 e 16 dias. Quanto às formalidades de escrituração, foi percebida a ausência de anotação de baixa em alguns registros de carga, além de falta da rubrica do responsável na numeração das folhas. Os protocolos foram entregues ao servidor responsável para correção imediata das irregularidades, as quais foram devidamente sanadas. **3.2.**

**REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, tinham sido retirados **44 processos** pelos juízes, sendo que 3 estavam retirados há mais de 100 (cem) dias. Quanto às formalidades de escrituração, foi observada a ausência de juntada do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 5**

relatório de retiradas do Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos, referente ao dia 7.3.2012, bem como ausência da anotação de baixa em 9 registros de retirada e falta de numeração de folha a partir da retirada feita em 29.7.2011. Foram passadas as pendências de escrituração para o servidor responsável, que as sanou de imediato. O Desembargador Corregedor recomendou que, por motivo de segurança processual, os responsáveis pelos protocolos de carga atentem para a devida escrituração, numerando e rubricando as folhas, bem como registrando as baixas não só no sistema como também no livro 4.

**PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências durante o período correicional, em uma média de **4 dias** por semana, com intervalos que variaram entre **5 (cinco) e 15 (quinze) minutos**. Em consulta à programação de audiências registrada no sistema, foi constatado que são designadas **36** audiências iniciais por semana para cada juiz (Titular e Auxiliar), realizadas em **6** sessões semanais de 12 audiências, perfazendo um total de **72** audiências semanais de inicial em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo.

**4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 31 de julho do corrente ano existiam **4.560** processos tramitando na fase executória. Destes, **802** eram execução de contribuição previdenciária, **97** encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e **3.661** eram execuções trabalhistas em trâmite.

**5. ACORDOS:** No período de **1º.8.2011 a 31.7.2012**, a 4ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou o índice de conciliação em torno de **45%**, portanto em patamar inferior aos apresentados nas últimas correições ordinárias. Do exame dos autos com acordos homologados na fase de



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 6**

conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007, o mesmo ocorrendo com relação aos acordos realizados nos processos que tramitam na fase de execução. A Análise dos boletins mensais de conciliação revelou que no período de 1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012 a Vara designou uma média mensal de **16 (dezesesseis)** audiências para tentativa de acordo em processos que tramitam na fase de execução. Considerando-se a generalidade das conciliações, independentemente da fase em que se encontra o processo, foi constatada a homologação de **602** acordos, totalizando um valor de **R\$ 3.548.231,73** (três milhões quinhentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos). Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 28.11.2011 a 02.12.2011, a Vara realizou 26 acordos, obtendo assim um índice de 36% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais audiências 246 pessoas. Analisando-se o histórico das campanhas anteriores observa-se um aumentado no quantitativo de audiências designadas, desde a campanha de 2008, com variações para mais ou para menos a cada ano: 72 em 2008, 54 em 2009, 125 em 2010, 72 em 2011 quando da realização concomitante da Semana Nacional da Conciliação e Semana Nacional da Execução Trabalhista. Assim, a unidade apresentou também um aumento no quantitativo de acordos realizados: 15 em 2008, 22 em 2009, 20 em 2010 e 26 em 2011. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 11.06.2012 a 15.06.2012, a Vara realizou 27 acordos, obtendo assim um índice de 23% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim. Foram atendidas em tais



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 7**

audiências 224 pessoas. Da análise dos processos com execução suspensa constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como forma preferencial de constrição judicial, sem, contudo, ser utilizada nos processos com execução provisória, em conformidade com a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, quando da Correição Ordinária realizada nesta Corte no ano de 2010. **6. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **76** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000148-29.2012.5.19.0004	0000784-92.2012.5.19.0004	0000576-11.2012.5.19.0004
0001202-64.2011.5.19.0004	0000786-62.2012.5.19.0004	0001475-77.2010.5.19.0004
0000556-54.2011.5.19.0004	0000803-98.2012.5.19.0004	0000299-92.2012.5.19.0004
0039700-40.2008.5.19.0004	0000802-16.2012.5.19.0004	0000654-05.2012.5.19.0004
0039700-40.2008.5.19.0004	0000058-55.2011.5.19.0004	0036100-74.2009.5.19.0004
0000464-32.2011.5.19.0004	0000634-14.2012.5.19.0004	0001314-67.2010.5.19.0004
0001431-24.2011.5.19.0004	0000637-66.2012.5.19.0004	0000961-90.2011.5.19.0004
0000222-54.2010.5.19.0004	0000830-81.2012.5.19.0004	0001618-32.2011.5.19.0004
0000978-29.2011.5.19.0004	0001053-34.2012.5.19.0004	0000124-98.2012.5.19.0004
0000075-91.2011.5.19.0004	0001096-68.2012.5.19.0004	0000679-52.2011.5.19.0004
0000401-17.2012.5.19.0004	0000256-29.2010.5.19.0004	0000763-53.2011.5.19.0004
0000371-79.2012.5.19.0004	0150000-79.2002.5.19.0004	0001458-07.2011.5.19.0004
0001288-98.2012.5.19.0004	0000200-64.2008.5.19.0004	0000005-11.2010.5.19.0004
0001160-78.2012.5.19.0004	0123900-14.2007.5.19.0004	0044900-82.1995.5.19.0004
0000773-34.2010.5.19.0004	0003400-50.2006.5.19.0004	0000808-57.2011.5.19.0004
0000467-65.2010.5.19.0004	0001507-82.2010.5.19.0004	0038300-98.2002.5.19.0004
0000378-42.2010.5.19.0004	0000513-20.2011.5.19.0004	0177000-30.1997.5.19.0004
0000056-85.2011.5.19.0004	0000315-17.2010.5.19.0004	0030700-50.2007.5.19.0004
0025100-77.2009.5.19.0004	0000906-42.2011.5.19.0004	0005400-86.2007.5.19.0004
0116000-09.2009.5.19.0004	0000731-48.2011.5.19.0004	0000417-05.2011.5.19.0004
0001036-32.2011.5.19.0004	0001480-65.2011.5.19.0004	0133700-95.2009.5.19.0004
0001560-29.2011.5.19.0004	0001315-18.2011.5.19.0004	0000449-10.2011.5.19.0004
0000149-48.2011.5.19.0004	0000516-72.2011.5.19.0004	0132100-44.2006.5.19.0004
0001270-14.2011.5.19.0004	0124600-53.2008.5.19.0004	0066000-39.2008.5.19.0004
0000317-50.2011.5.19.0004	0000975-11.2010.5.19.0004	

Da análise por amostragem de 3 processos encontrados com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado, que em 2 foi cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 8**

deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes; em 1 processo tal dispositivo não foi observado. O Desembargador Corregedor esclareceu que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único daquele dispositivo normativo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. Assim, recomendou que fossem observados os comandos inscritos nos arts. 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. É praxe na Vara a lavratura da certidão circunstanciada prevista no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Dos processos com trânsito em julgado analisados, com depósito recursal ou judicial de valor inferior ao crédito do reclamante, foi observado que houve a respectiva liberação, em favor do credor, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **7. PRAZOS: 7.1. DO JUIZ: 7.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **31 e 50 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos contra entes públicos o



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9**

prazo médio de pauta de iniciais foi de **58 dias**. Foi obtido no período correicional, um prazo médio de pauta de instrução de **133 e 122 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **21 e 23 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Foi verificado no momento da correição que a pauta de iniciais está, em média, em **15 e 20 dias**, para os ritos sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Verificou-se, portanto, uma sensível diminuição dos prazos de pauta de iniciais, quando comparados aqueles verificados no período correicional com os constatados no momento da Correição, motivo que pelo qual o Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo empenho, ao tempo em que recomendou que fossem empenhados esforços com vistas à inserção definitiva de todos os prazos de pauta em níveis satisfatórios. Não foram encontrados erros quando da checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, revelando que as informações lançadas são conferidas diariamente pela assistente de audiências. O Desembargador Corregedor fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. **7.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema revelou a existência de **610** processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **54 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo estava concluso para despacho há **100 dias**. O Desembargador Corregedor recomendou uma análise dos processos que se encontram há mais tempo para despacho, a fim de baixar o prazo médio a um padrão razoável. Dos processos analisados, foi observado que os recursos ordinários



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade examinados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos arts. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, sendo também lavrada a respectiva certidão de remessa do recurso ao TRT, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho na ata da última Correição Ordinária realizada neste Regional.

**7.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012**, foi de **21 dias** para o rito sumaríssimo e **28 dias** para o rito ordinário, extrapolando, portanto, os 10 (dez) dias fixados no art. 189, II do CPC. Registre-se que o prazo médio para prolação das sentenças foi calculado com base em todas as sentenças proferidas nos processos da Vara levando em consideração todos os juízes que funcionaram na Unidade Jurisdicional durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o mesmo período, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Valter Souza Pugliesi, **12 dias** para o rito sumaríssimo e **13 dias** para o rito ordinário e Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, **25 dias** para o rito sumaríssimo e **32 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **17** processos com prazo acima de 30 dias para prolação de sentença, estando o mais antigo com **78** dias desde a conclusão. Os magistrados que atuaram na Vara prolataram sentenças líquidas com relativa frequência, em observância às orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificada a prolação de sentenças líquidas em aproximadamente 75% deles, o que rendeu as homenagens do Desembargador Corregedor à Vara, tendo em vista o aumento desse percentual em relação ao verificado na correição passada, que era de 57%, contribuindo tal prática com a celeridade processual, na medida em que imprime ao processo supressão de atos de liquidação. **7.2. DA SECRETARIA: 7.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios (contados da data da lavratura do despacho ao seu efetivo cumprimento): **10 dias** para expedição da notificação postal, **60 dias** para expedição de ofícios, **22 dias** para expedição de mandados e **34 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. Comparando-se os prazos obtidos nesta correição com os da correição passada, foi percebido, com exceção do prazo para expedição de mandado, um aumento nos prazos médios, especialmente no de expedição de ofícios, que passou de **18** para **60** dias. O Diretor da Vara informou que a servidora responsável pela carteira esteve de licença médica por cerca de 6 meses, gerando um expressivo aumento do prazo médio. Reconhece o Corregedor o transtorno que a falta de um dos membros da equipe provoca no andamento dos trabalhos, mas recomendou que, em situação semelhante, fosse feito um rodízio de servidores no suporte à carteira desfalcada, a fim de distribuir melhor o impacto provocado pela ausência do servidor titular, ao tempo em que parabenizou a Vara pela redução do prazo médio para expedição de mandados, que passou de **32** para **22** dias, o que caracteriza o empenho da



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió**

**f. 12**

Vara em imprimir maior celeridade aos atos processuais, empenho esse que fundamental para a redução dos demais prazos. **8. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utilizou corriqueiramente o BACEN-JUD como forma prioritária de construção judicial nos processos em execução, também fazendo uso regular do INFOJUD e RENAJUD. **9. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 4ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores e estagiários:

	Nome	Função	Situação
1	Sérgio Luis Lisboa Calheiros	Diretora de Secretaria	Efetivo
2	Angelina Cavalcante de Melo	Calculista I	Efetivo
3	Antonio de Araújo Aguiar Filho	Assistente Volante	Efetivo
4	Cesar Rogério Lamenha de Verçosa	Assistente de Pagamento	Efetivo
5	David Costa Fernandes	Secretário Especializado	Efetivo
6	Fernando Antonio Floering Beltrão de Castro	Secretário Especializado II	Efetivo
7	José Armando de Oliveira Melo	Secretário de Atendimento I	Efetivo
8	Marcos Antonio Moreira Barbosa	Assistente de Juiz I	Efetivo
9	Maria Betânia Lemos de Carvalho	Secretário de Atendimento II	Efetivo
10	Maria Salete Ferreira da Silva	Assistente de Dir. Secretaria	Efetivo
11	Núbia Soraia de Magalhães Santos	Assistente de Audiência II	Efetivo
12	Rafaela de Freitas Santos	Assistente de Juiz II	Efetivo
13	Rouse Vilar Oliveira de Lima	Assistente de Audiência I	Efetivo
14	Vera Lúcia Marques Freire	Secretário Especializado	Efetivo
	Estagiários		
1	Fernanda Melo de Carvalho Lima		
2	Jeanine de Sousa Santos		

**9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que, por motivo de segurança, fossem dedicados maiores cuidados quando da escrituração das retiradas de processos pelos advogados, devendo os procedimentos ser pautados pelos dispositivos constantes no Capítulo XV da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13**

Região, especialmente no tocante ao art. 66, que dispõe: “Art. 66 Os autos só poderão ser retirados da unidade judiciária mediante carga, devendo constar no respectivo protocolo a data de entrega, bem como de sua devolução, além da rubrica do servidor praticante dos atos”, observando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, para os casos de extrapolação dos prazos de devolução dos autos; **b)** que fossem envidados esforços no sentido de inserir todos os prazos médios de pautas de audiências em níveis razoáveis; **c)** que, em situação de ausência de servidor por um longo período, seja feito um rodízio de servidores no suporte à carteira desfalcada, a fim de distribuir melhor o impacto provocado pela ausência do servidor titular; **d)** que, por motivo de segurança processual, fosse dedicada maior atenção quanto ao registro de retirada e devolução dos autos pelo juiz, devendo ser observados os comandos inscritos nos art. 72 e 73 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional; **e)** que fossem envidados esforços para a prolação das sentenças pendentes há mais de 30 dias, proporcionando, assim uma melhoria da taxa de congestionamento na fase de conhecimento. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS:** O Desembargador Corregedor discorreu sobre sua visão acerca dos objetivos da Correição Ordinária e passou a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados estatísticos compilados para discussão em audiência de correição. Encerrada a apresentação, o Corregedor iniciou sua fala ressaltando a importância da correição como forma de contato da administração com os juízes e servidores considerando ser um momento apropriado para discussão e reflexão destes sobre os trabalhos desenvolvidos na unidade. Revelou a sua atual motivação em face do convite que lhe foi feito pelo Desembargador Presidente, Dr. Severino Rodrigues, para que



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14**

aceitasse o desempenho da função de Corregedor. Falou que a Corregedoria deve ter uma atuação proativa, participando, de forma concomitante, da identificação do problema bem como da sua solução. Disse que tal postura é bem adequada ao atual momento da Justiça do Trabalho quando se vislumbra uma evolução para um novo paradigma cultural, que é a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe. Franqueada a palavra, o servidor Cesar Rogério Lamenha de Verçosa relatou experiência do TRT da 20ª Região, no tocante à expedição de notificação por "AR" só nos casos de notificação cuja ciência seja essencial para a perfeição do ato. Aproveitando a oportunidade, o Presidente de Amatra, Dr. José dos Santos Júnior, relatou a existência de um "Banco de idéias" na 20ª Região e que isso elimina a inibição do servidor de falar em público. Falou da atuação do Corregedor como coletor de idéias, e acrescentou que através do Diretor podem ser encaminhadas essas sugestões. Dada a palavra ao Diretor da Vara, este destacou a união da equipe e relatou que em determinado momento a Vara apresentava a maior quantidade de processos em tramitação dentre todas as unidades jurisdicionais de Maceió. O Juiz Titular destacou o empenho da equipe, comentou sobre os dados apresentados, que revelaram a melhora de alguns e a dilatação de outros, discorreu sobre a grande quantidade de processos já recebidos este ano e salientou sua confiança na equipe para a melhora dos prazos que ainda não se encontram no nível desejado. Retomando a palavra, o Corregedor voltou a comentar sobre as mudanças advindas do processo de informatização das rotinas de trabalho, lembrando que a necessidade de controle e gestão das informações dele decorrentes mudou muito a forma do desenvolvimento dos trabalhos. Aduziu que o aumento do fluxo das informações provenientes da implantação do PJ-e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió** **f. 15**

impõe uma nova divisão do trabalho, requerendo maior qualificação e capacitação dos servidores, de forma que o tribunal tem procedido a levantamentos e pesquisas no que se refere o perfil dos servidores lotados nas diversas unidades do regional. Falou sobre o cronograma de implantação do PJ-e, que se iniciará pela VT de Palmeira dos Índios, prosseguindo com as duas Varas de São Miguel dos Campos até chegar à Vara do Trabalho de Coruripe, que funcionará exclusivamente com o PJ-e. Comunicou sobre a possível necessidade de emissão de certidão eletrônica dos processos com execução iniciada, após a implantação do PJ-e, com vistas ao arquivamento dos autos físicos e prosseguimento da tramitação por via eletrônica. Criticou a incoerência da Resolução 63, do CSJT, que usou como parâmetro para fixação do quantitativo de servidores das Varas a quantidade de processos recebidos no conhecimento; disse que esse tipo de determinante gera uma desigualdade com as varas nas quais tramita uma quantidade maior de processos em execução. O Corregedor falou ainda da criação de comissões para revisão da Consolidação dos Provimentos, bem como para estudar e discutir novos procedimentos e boas práticas com vistas à uniformização de rotinas de trabalho nas unidades judiciárias, voltadas para a implantação das rotinas decorrentes do PJ-e. Enalteceu o percentual de 75% de prolação de setenças líquidas que foi constatado na vara, bem como a redução no número de despachos pendentes. No que respeita ao alto percentual de processos conciliados na região, afirmou que tal situação reflete mais a precária situação econômica e social do estado do que a disposição em compor o conflito, não sendo o fato, ao seu ver, digno de comemoração. Finalizou voltando a destacar a importância da realização das correições como forma de propiciar o contato com os servidores para ouvir sugestões e reclamações



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16**

e lembrou que o primeiro grau funciona como a vitrine da Justiça do Trabalho, local onde se forma a imagem da Justiça perante a sociedade. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 4ª Vara do Trabalho de Maceió. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Sérgio Luis Lisboa Calheiros e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

**AURICÉLIO FERREIRA LEI TE**  
Secretário da Corregedoria

**ANTONIO IDALINO DOS SANTOS**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística

**JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA**  
Auxiliar do Setor de Estatística